

Representante Legal I: Alex do Nascimento	
RG:XXX 6187 SSP DF	CPF:XXX.XXX 0191
Representante Legal II: Ricardo Bitencourt Maciel	
RG: XXX 8664	CPF: XXX.XXX 981-72

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo SEI-GDF 00064-00000314/2021-19, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços por meio de Pacote de Serviços Exclusivos dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais de Serviços Exclusivos e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços Exclusivos, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais de Serviços Exclusivos disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1. Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados

hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

3.4.2.A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1.Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico - SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1.Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterà ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura- Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos

geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

8. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos **CORREIOS** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos **CORREIOS**, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses

consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$5.965,92 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33.90.39

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 12.122.8802.8517.0171

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT.

11.2. A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediência às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

12.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

12.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins: (a) colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários; (b) resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e (c) cumprir com qualquer lei,

regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a não oferecer direta ou indiretamente, vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar para benefícios próprios ou de outrem, ofertas com propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE nomeará um Gestor titular e seu respectivo substituto, para executar a fiscalização da prestação dos serviços objetos do presente contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à ECT, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade das partes, no que concerne aos objetos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

15.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

15.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

15.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

15.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

15.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

15.3.2. Excetua-se o disposto nos subitens 13.3 e 13.3.1 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.”

15.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

15.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

15.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

15.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

15.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

15.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

15.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

15.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

15.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

15.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

15.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

15.9.2. Término do prazo para a reclamação.

15.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

15.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial da Imprensa, ocorrerá às expensas do contratante, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2**, em 17/09/2021, às 18:10, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvania de Jesus Pinto, Gerente de Contas Especiais-DR**, em 22/09/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25773798** e o código CRC **0D5DCFFE**.

atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora FRANCIARA LETICEA MORAES DA CUNHA, Médica - Clínica Médica, matrícula 1.657.957-7, lotado (a) no (a) Núcleo de Educação em Urgências - NUEDU/SAMU/CRDF, para participar do evento denominado "CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES - URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS", a realizar-se em São Paulo/SP, no período de 04 a 05 de outubro de 2021, com período de afastamento de 04 a 05 de outubro de 2021, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme autorização excepcional do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 750, de 1º de outubro de 2020, e demais documentos contidos no processo 00060-00418074/2021-18.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 456, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) REINALDO SANTOS SIQUEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 180.355-7, lotado (a) no Núcleo de Educação em Urgências - NUEDU/SAMU/CRDF/SES, para participar do evento denominado "CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS", a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 04 a 05 de outubro 2021, com período de afastamento de 04 a 05 de outubro 2021, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme autorização excepcional do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 750, de 1º de outubro de 2020, e demais documentos contidos no processo 00060-00418004/2021-60.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 457, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Artigo 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação no DODF nº 107, de 03 de junho de 1994, pág. 33, que averbou a JOSÉ GUILHERME DA SILVA FILHO, matrícula 132.334-2, Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, HRAS, 1.332 dias prestados à Prefeitura Municipal de São João d'Aliança - GO, nos períodos de 01/02/83 a 30/03/86 e 09/06/87 a 03/12/87, contados somente para fins de aposentadoria, constante na Ordem de Serviço de 27 de maio de 1994, do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, alínea "IX" da Portaria nº 708, de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Seção VI, artigo 143 da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, aos servidores: LEONARDO LEITE VIEIRA, matrícula 1.439.475-8, Cargo Efetivo: Analista Gest Ass Pub Saude; Processo 00060-00186405/2021-45; Quinquênio: 1º Período: 26/07/2012 a 24/07/2017; IVANDETE SOARES DOS SANTOS RAIMUNDO, matrícula 1.435.836-0, Cargo efetivo: Analista Gest Ass Pub Saude; Processo: 00060-00433394/2021-06, Quinquênio: 2º Período: 09/09/2016 a 07/09/2021.

PAULO HENRIQUE PORTO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 26, Inciso II, do Anexo III, do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Designar como executores do CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS - ECT nº 9912553301, cujo objeto é prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais nas modalidades nacionais e internacionais, mediante contrato múltiplo MARINA DE MACEDO DE ASSUNÇÃO, matrícula 02741458, como titular, e AUDREY DA SILVA RODRIGUES NEVES, matrícula 0276413x, como substituta.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6, como novo gestor substituto do Contrato Administrativo nº 04/2020 - FHB/CODAG/NCC, em substituição a JULIANA BARBOSA DUARTE, matrícula 1.694.954-4, objeto do processo 00063-00001222/2020-01.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: DESAVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor WATSON LACERDA DA SILVA, matrícula 0353093-0, Técnico de Atividades do Hemocentro, Especialidade Técnico em Contabilidade: 1967 dias, correspondendo a 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social- contados somente para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo sei 063.000.188/2011, averbado conforme instrução nº 44, de 04 de maio de 2011, publicada no DODF nº 89, de 11 de maio de 2011, página 33.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 233, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: DECLARAR VACÂNCIA da Carreira de Atividades Hemocentro, cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Fundação Hemocentro de Brasília, ocupado por WATSON LACERDA DA SILVA, matrícula 0353093-0, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de outubro de 2021, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00063-00005392/2021-38.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: EXONERAR, a pedido, os seguintes servidores ADRIANA DA LUZ DE SOUSA, matrícula 1703316-0, Técnica de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, a contar de 30/09/2021, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00063-00005349/2021-72; MARCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 1698438-2, Analista de Atividades do Hemocentro, Analista de Tecnologia da Informação, a contar de 1º/10/2021, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00063-00005325/2021-13.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: AUTORIZAR a redução para 20 (vinte) horas semanais da jornada de trabalho da servidora CAMILA SILVA E SOUSA, matrícula 1401916-7, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Médico - Clínico Geral, a partir de 25 de outubro de 2021, conforme processo 00063-00005185/2021-83.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6, como novo gestor substituto do Contrato Administrativo nº 035/2018 - NCC/CODAG/FHB em substituição a JULIANA BARBOSA DUARTE, matrícula 1.694.954-4, objeto do processo 00063-000048/2012.

Art. 2º Designar PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6, como novo gestor substituto do Contrato Administrativo nº 05/2020 - NCC/CODAG/FHB em substituição a JULIANA BARBOSA DUARTE, matrícula 1.694.954-4, objeto do processo 00063-00001225/2020-37.

Art. 3º Designar PABLO SOL SERRA, matrícula 1.698.582-6, como novo gestor do Contrato Administrativo nº 043/2020 - NCC/CODAG/FHB em substituição a JULIANA BARBOSA DUARTE, matrícula 1.694.954-4, objeto do processo 00063-00003708/2020-76.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

VENTILAÇÃO MECÂNICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 158/2021-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002903 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002573. VALOR: R\$ 7.263,50 (sete mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09983

Processo: 00060-00446732/2021-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0015-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML FRASCO 50 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 223/2020-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004433 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003949. VALOR: R\$ 12.482,64 (doze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09987

Processo: 00060-00444394/2021-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 49.351.786/0010-71, conforme Ata de Registro de Preço nº 279/2020-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004418 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003938. VALOR: R\$ 14.621,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09988

Processo: 00060-00447949/2021-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GOSSERRELINA (ACETATO) 3,6 MG IMPLANTE SUBCUTÂNEO (SERINGA PREENCHIDA), conforme Ata de Registro de Preço nº 128/2020-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004445 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003959. VALOR: R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE09989

Processo: 00060-00444297/2021-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME. CNPJ Nº 21.297.758/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 279/2020-H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM004417 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM003937. VALOR: R\$ 28.648,08 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 06/10/2021. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 357/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que o Pregão em referência, que tem como objeto aquisição de material médico hospitalar: CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO/COLETA DE SANGUE CAPILAR DO CALCÂNEO E OUTROS, restou Fracassado.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS - ECT nº 9912553301. Processos: 00064-00000314/2021-19 e SEI/ECT: 53117.020374/2021-33. Contratante: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS). CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. RESUMO DO OBJETO: A contratação de serviços por meio de Pacote de Serviços Exclusivos dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais de Serviços Exclusivos e Anexos. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.8802.8517.0171. EMPENHO: 2021NE00139. VALOR TOTAL: R\$ 5.965,92 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. ASSINATURA: 22/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES e pela Contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA - Gerente G2 e SILVANIA DE JESUS PINTO - Gerente de Contas Especiais - DR.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LTDA - CNPJ nº 03.498.870/0001-20. Objeto: correção de erro material (erro de cálculo) do valor mensal e anual do item S.01001 constante na Subcláusula 5.3 do Primeiro Termo Aditivo. Processo 00063-00001222/2020-01. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em 28 de setembro de 2021, pelo Contratante: ALEXANDRE NONINO, Presidente, Substituto, e pela Contratada: CLAYTON JESUS ROLIM.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 52/2021; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa BUD CRUZ EIRELI, CNPJ: 41.185.345/0001-44, visando a aquisição de impressos - livros e formulários. Total por fornecedor de R\$ 9.412,00 (nove mil quatrocentos e doze reais) por este órgão. Processo 00063-00005352/2021-96. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 28/2021, processo 00063-00000721/2021-54. Ata assinada em 05/10/2021, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pelo contratante: OSNEI OKUMOTO - Presidente, e, pela contratada: PEDRO DA CRUZ CASTELO BRANCO.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2021

A Pregoeira da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica que, no Pregão em referência, sagram-se vencedoras as empresas FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ nº 08.608.621/0001-64, item 08 com o valor unitário de R\$ 142,49 e item 09 com o valor unitário de R\$ 142,49; COMERCIAL MAIS ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.481.890/0001-75, itens 06 com valor unitário de R\$ 73,90, item 07 com valor unitário de R\$ 287,44 e item 13 com valor unitário de R\$ 33,98; EXCLUSIVA PRIME 85 EIRELI, CNPJ: 21.518.354/0001-00, Item 01 com o valor unitário de R\$ 4,99, item 02 com o valor unitário de R\$ 4,99, item 03 com o valor unitário de R\$ 5,49, item 04 com o valor unitário de R\$ 5,49 e item 05 com o valor unitário de R\$ 1,99. Perfazendo o valor total global da licitação de R\$ 424.931,28. Os itens 10, 11 e 12 foram cancelados por inexistência de propostas.

REGINA RODRIGUES PORTO

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - (UASG 450432)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, para o Programa de Educação Precoce, que compreende crianças de 0 (zero) a 04 (quatro) anos matriculadas na rede pública de ensino do Distrito Federal, conforme as especificações e condições contidas neste Termo de Referência e seus Anexos. Total de itens: 05. Valor total estimado: R\$356.604,65 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Processo 00080-00116974/2020-78. Cadastro das Propostas: a partir de 07/10/2021. Abertura das Propostas: 21/10/2021, às 10hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

DIEGO FERNANDES GOMES

Pregoeiro

**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 11/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA as empresas: LBT - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 13.093.483/0001-68, O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, CNPJ/CPF: 33.966.390/0001-08, ALOHA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 19.318.501/0001-49, PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS, CNPJ/CPF: 09.335.657/0001-84,IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ/CPF: 14.420.347/0001-06, VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA, CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88 e TATAMI PONTO COM LTDA, CNPJ/CPF: 14.738.425/0001-07 para assinatura das Atas de Registro de Preços nº 26/2021, 27/2021, 28/2021, 29/2021, 30/2021, 31/2021 e 32/2021 que trata de aquisição de brinquedos pedagógicos/educativos para atender as necessidades do público da primeira etapa da Educação Básica – Creches Públicas e Pré-escola, de crianças entre zero e 05 anos e 11 meses de idade, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, conforme condições, quantidades e



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912553301, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:			
Razão Social: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE			
CNPJ/MF: 04.287.092/0001-93		Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE			
Endereço: Q SETOR MÉDICO HOSPITALAR NORTE, 03 - CONJUNTO A - BLOCO 01 - ASA NORTE			
Cidade: BRASÍLIA		UF: DF	CEP: 70710-907
Endereço Eletrônico: de@fepecs.edu.br		Telefone: (61) 2017-1145 RAMAL 6887	
Representante Legal: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES			
Cargo/Função: EXECUTIVA		DIRETORA	RG: XXX J37 (SSP/PI) CPF: XXX.XXX 893-68

CONTRATADA:			
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS			CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL BRASÍLIA			
Endereço: SCEN TRECHO 02 - LOTE 04 - TÉRREO			
Cidade: BRASÍLIA		UF: DF	CEP: 70800-901
Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br		Telefone: (61) 2141-8878	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO			
RG: 20.XXX 688-3 SSP/SP		CPF: XXX.XXX.398-77	

Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA	
RG: 09.XXX 843-3 DETRAN/RJ	CPF:XXX.XXX.017-59

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 22/09/2022 até 22/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 5.965,92 (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:33.90.39-47

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:12.122.8202.8517.0171

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 26/08/2022, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 27/08/2022, às 00:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES, Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33950082** e o código CRC **24ECBBFB**.

dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br. O supracitado ofício e o projeto básico poderão ser acessados no site: <https://www.saude.df.gov.br/oficios-avisos-de-abertura-de-dispensas-de-licitacao-2022>.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00323945/2021-16	MEDIALL BRASIL S.A	R\$ 379.039,16

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM
Subsecretária Substituta

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
00060-00374221/2021-31	MEDIALL BRASIL S.A	R\$ 400.110,29
TOTAL		R\$ 400.110,29

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 190/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 25.341.162/0001-14, 1 (R\$ 2,1400), 4 (R\$ 9,6000); R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI, CNPJ: 19.231.616/0001-00, 3 (R\$ 3,6400), 5 (R\$ 8,2500), 6 (R\$ 13,3500); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.498.171/0001-41, 7 (R\$ 18,0000). Os itens 2 e 8 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 120.482,9900.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 192/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Substituta da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): FRADEL MED INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 02.916.028/0001 - 01 (R\$ 60,0000), 02 (R\$ 59,9633), 03 (R\$ 58,4100), 04 (R\$ 58,4100), 05 (R\$ 51,8250), 06 (R\$ 47,0300), 07 (R\$ 47,0300); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 25.211.499/0003-79, 08 (R\$ R\$ 39,9900). O item 09 restou deserto, sendo seu quantitativo assumido pela licitante vencedora do item de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 158.470,2028.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, página 51.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em VENTILADOR PULMONAR e OXÍMETROS

DE PULSO da marca BENNETT, CARDIOTOCÓGRAFO, BISTURI e ASPIRADOR CIRÚRGICO da marca PRO-MEDICO e AQUECEDOR TÉRMICO da marca MALLINCKRODT, pertencentes a Rede SES-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital (00060-00299989/2021-18), em atendimento ao teor da Decisão nº 3925/2022.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 222/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – Prótese de mama, e outros, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de CIRURGIA PLÁSTICA/REPARADORA da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00436128/2021-27. Total de 7 itens (Ampla concorrência, Cotas reservadas e Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 382.060,0008. Cadastro das Propostas: a partir de 27/09/2022. Abertura das Propostas: 07/10/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 223/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento ÁCIDO ZOLEDRONICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00439715/2021-78. Total de 19 itens (Ampla concorrência e Cotas destinadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 10.909.897,8605. Cadastro das Propostas: a partir de 27/09/2022. Abertura das Propostas: 07/10/2022, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 288/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagrou vencedora (empresa, item e valor unitário): ROSS MEDICAL LTDA - CNPJ: 08.747.635/0001-69; item 21 (R\$ 30,30), item 22 (R\$ 30,30); GLOBODESC INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI - CNPJ: 11.137.546/0001-05; item 03 (R\$ 2,24), item 04 (R\$ 2,24); VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-ME - CNPJ: 22.530.297/0001-30; item 07 (R\$ 22,19), item 08 (R\$ 22,19); C.I.D. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.467.674/0001-10; item 09 (R\$ 18,00), item 11 (R\$ 20,00), item 13 (R\$ 11,00), item 14 (R\$ 11,00), item 15 (R\$ 11,00), item 16 (R\$ 11,00), item 17 (R\$ 11,00), item 18 (R\$ 11,00), item 19 (R\$ 11,00), item 20 (R\$ 11,00); CFC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 38.082.407/0001-88; item 10 (R\$ 18,00), item 12 (R\$ 18,00). Os itens 01, 02, 05, 06, 14, 16, 18, 20 e 22 restaram fracassados e os itens 14, 16, 18, 20 e 22 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 16.268.120,30.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ECT Nº 9912553301 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos - ECT nº 9912553301. PROCESSOS: Sei-GDF 00064-00000314/2021-19 e Sei-ECT 53117.020374/2021-33. CONTRATANTE: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS). CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sétima desse Contrato. NOTA DE EMPENHO: 2022NE00017. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.8202.8517.0171. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-47. FONTE DE RECURSOS: 100. VIGÊNCIA: A contar de 22/09/2022 até 22/09/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Pela Contratante: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela Contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA - Gerente G1 e ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA - Chefe de Seção - G1.



2º [SEGUNDO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912553301, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA EM CIENCIAS DA SAUDE E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA EM CIENCIAS DA SAUDE		
CNPJ/MF: 04.287.092/0001-93	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA EM CIENCIAS DA SAUDE		
Endereço: Q SETOR MÉDICO HOSPITALAR NORTE, 03 - CONJUNTO A - BLOCO 01 - ASA NORTE		
Cidade: BRASILIA	UF: DF	CEP: 70710-907
Endereço Eletrônico: de@fepecs.edu.br	Telefone: (61) 2017-1145 RAMAL 6887	
Representante Legal I: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES		
Cargo/Função: DIRETORA EXECUTIVA	RG: XXX 037 SSP/PI	CPF: XXX.XXX 893-68

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL BRASÍLIA		
Endereço: SCEN TRECHO 02 - LOTE 04 - TÉRREO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70800-901
Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (61) 2141-8878	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.XXX 688-3 SSP/SP	CPF:XXX.XXX 398-77	
Representante Legal II: THIAGO DE MORAES LEITE		
RG: 054XXX 3253 DETRAN/RJ	CPF:XXX.XXX 287-45	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o 2º [SEGUNDO]

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **22/09/2023 até 22/09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 5.965,92** (cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **33.90.39-47**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **12.122.8202.8517.0171**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Moraes Leite, Chefe de Secao - G1**, em 27/07/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 28/07/2023, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41515499** e o código CRC **1988D74E**.

Aquisição de Material nº 5-23/PAM004062 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003367. VALOR: 25.887,50 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE09364

PROCESSO: 00060-00391735/2023-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL ADULTO USO UNICO NAO ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000167/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003965 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003275. VALOR: 15.429,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE09371

PROCESSO: 00060-00391661/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPAFENONA COMPRIMIDO 300 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000276/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003997 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003306. VALOR: 522,29 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE09372

PROCESSO: 00060-00389854/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A. CNPJ Nº 02.501.297/0005-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003982 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003289. VALOR: 507,96 (quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE09375

PROCESSO: 00060-00393404/2023-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000221/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004032 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003340. VALOR: 18.699,36 (dezoito mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE09376

PROCESSO: 00060-00393404/2023-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000221/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004032 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003340. VALOR: 23.747,04 (vinte e três mil setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE09377

PROCESSO: 00060-00385232/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NEOMICINA, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000186/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003932 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003244. VALOR: 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE09381

PROCESSO: 00060-00389657/2023-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 32.137.424/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR 02 VIAS COM 02 SERINGAS DE 200 ML PARA USO EM BOMBA E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço Nº 000177/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003981 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003288. VALOR: 117.744,00 (cento e dezesseze mil setecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/08/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

**RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00199992/2019-18), sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor total): IDM - SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - CNPJ: 16.684.742/0001-13: 01

(R\$5.600,0000); 04 (R\$26.599,8600); HOSPMED COMÉRCIO EIRELI EPP - CNPJ: 18.224.182/0001-40: 02 (R\$7.529,9700); e, VDR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - CNPJ: 34.994.114/0001-16: 03 (R\$16.200,0000). Valor total licitado: R\$55.929,8300.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00324645/2022-35), sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores totais): LABTEK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 07.185.891/0001-47, 01 (R\$ 614,00); 16 (R\$ 1.357,00); SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 45.812.327/0001-04, 02 (R\$ 435,00), 05 (R\$ 1.194,99), 10 (R\$ 174,00), 11 (R\$ 1.073,00), 12 (R\$2.755,00), 15 (R\$ 261,00); LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI, CNPJ: 06.153.182/0001-17, 03 (R\$ 4.085,00), 08 (R\$ 383,00); AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 80.243.769/0001-70, 04 (R\$ 1.570,80), 06 (R\$ 284,90), 07 (R\$ 756,00); AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 04.880.181/0001-49, 09 (R\$ 762,0000), 13 (R\$ 264,0000); ADONEX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 08.238.866/0001-47, 14 (R\$ 463,0000). Valor total licitado: R\$ 16.432,6900

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 205/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00376061/2021-64), sagrou vencedora (empresa, item, valor unitário): SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41: 01 (R\$ 204,8000). Valor total licitado: R\$ 5.939,2000.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 217/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, ACIDO ASCORBICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00031584/2023-46. Total de 26 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 7.443.651,0821. Cadastro das Propostas: a partir de 16/08/2023. Abertura das Propostas: 28/08/2023, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ECT Nº 9912553301

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos - ECT nº 9912553301. PROCESSOS: Sei-GDF 00064-00000314/2021-19 e Sei-ECT 53117.020374/2021-33. CONTRATANTE: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS). CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sétima deste Contrato. NOTA DE EMPENHO: 2023NE00003. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.203. PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.8202.8517.0171. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-47. FONTE DE RECURSOS: 100. VIGÊNCIA: A contar de 22/09/2023 até 22/09/2024. DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Pela Contratante: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES. Pela Contratada: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA - Gerente – G1 e THIAGO DE MORAES LEITE – Chefe de Seção – G1.

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

CHAMAMENTOS Nºs 286/2023; 293/2023, 361/2023 e 282/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 286/2023 - AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS, BISTURI ELÉTRICO E FOCO CIRÚRGICO DE TET; 2) CHAMAMENTO Nº 293/2023 - AQUISIÇÃO DE LASER TERAPÊUTICO SEM FIO PARA USO GINECOLÓGICO; 3) CHAMAMENTO Nº 361/2023 - AQUISIÇÃO DE PINÇA BIPOLAR E CABO DESCARTÁVEL PARA PINÇA BIPOLAR; 4) CHAMAMENTO Nº 282/2023 (EMENDA PARLAMENTAR) - AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PPP.

1) CHAMAMENTO Nº 286/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 16/08/2023 até às 23h59min do dia 23/08/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).

2) CHAMAMENTO Nº 293/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 16/08/2023 até às 23h59min do dia 23/08/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).

3) CHAMAMENTO Nº 361/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 16/08/2023 até às 23h59min do dia 23/08/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).